PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.762, DE 14 DE JULHO DE 1988.

Permite uso Especial de Solo na Avenida Senador José Ermírio de Moraes.

DEMÓSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão de 08 de julho de 1988, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Para efeito de Uso de Solo, considera-se Corredor de Uso Especial o trecho esquerdo da Avenida Senador José Ermírio de Moraes, desde seu início até o trevo de Acesso a Mococa, na Rodovia SP-340, permitindo-se nele as edificações a que se refere o Inciso VII - C.2._S.2, do artigo 3º da Lei nº 1.305, de 21 de dezembro de 1978.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 14 DE JULHO DE 1988.

DEMÓSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES
Prefeito Municipal